

PRODABEL



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: Diretoria de Administração e Finanças - DAF-PB		
1.2. Unidade: Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP-PB		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 12.		1.4. Bairro: Caçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31.230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Tatiane Coura Pizzo		1.12. Matrícula: 03403-4
1.13. Responsável pela elaboração do Termo: Alaim de Figueiredo		1.14. Matrícula: 01797-0

2. OBJETO

2.1. Inscrição no "Curso eSocial - Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias Na Folha De Pagamento".

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. Inscrição no Curso eSocial - Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias na Folha de Pagamento, ministrado pelo **CENOFISCO - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, na modalidade VIDEOCONFERÊNCIA, com carga horária total de 08 (oito) horas, no horário de 08h30 às 17h30min, a ser realizado no dia 23/07/2024 para 01 (um) empregado da Gerência de Remuneração e Benefícios - GREMB-PB, conforme especificações e requisitos constantes deste Termo de Referência e no ANEXO I deste documento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. IMPORTÂNCIA:

3.1.1. A contratação do curso visa capacitar 1 (um) empregado da GREMB-PB para atuar na área de administração de pessoal, com o objetivo de agregar conhecimento da rotina da área de

pessoal, especificamente, focando na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e sua integração relativo às informações a serem transmitidas ao eSocial. O curso também promove a compreensão dos eventos do eSocial, suas tabelas e transmissão dos arquivos.

- 3.1.2. O curso pretende oferecer maior conhecimento sobre as mudanças na aplicação da legislação trabalhista e previdenciária, obrigações acessórias que desaparecerão ante a implantação do eSocial, bem como oferece exemplos práticos, integrados à legislação trabalhista, previdenciária e as práticas diárias na área de pessoal.
- 3.1.3. Deste modo, a Gerência de Remuneração e Benefícios – GREMB-PB, necessita do citado treinamento para que o empregado venha a ter maior conhecimento da rotina da área, que está passando por mudanças estruturais, atualização da legislação, bem como as principais alterações na Reforma Trabalhista.

3.2. OBJETIVO

- 3.2.1. Este treinamento tem por objetivo transmitir informações atualizadas sobre as questões trabalhistas, previdenciárias e fiscais que serão informadas na eSocial, desenvolvendo exemplos práticos, comentando e analisando a correta aplicação da legislação; sendo o treinamento totalmente voltado para a legislação trabalhista, previdenciária e as práticas diárias do departamento pessoal, com exemplos práticos de rotina diária da área.
- 3.2.2. Além disso, o treinamento visa proporcionar capacidade para planejar, programar, prover e controlar as atividades na sua área de atuação, objetivando o cumprimento de metas e diretrizes. Capacitação para análise, julgamento e emissão de pareceres precisos e adequados sobre os assuntos da área. Evitar passivo trabalhista e multas administrativas resultantes da execução de serviços sem a qualificação necessária para o desempenho das funções no Departamento de Pessoal.
- 3.2.3. Visa também proporcionar melhor formação profissional ao empregado da Gerência de Remuneração e Benefícios - GREMB-PB, reciclagem para os que trabalham no setor de Recursos Humanos, visando agregar conhecimento da rotina da área de pessoal, especificamente, nos trabalhos relativos à folha de pagamento mensal / eSocial.

3.3. IMPACTO DA NÃO REALIZAÇÃO

- 3.3.1. A não contratação do referido curso poderá acarretar prejuízos tanto aos empregados da Prodabel, na hipótese de erros na elaboração da folha de pagamento mensal; bem como ao erário, no caso de repasse de informações incorretas ao eSocial, PBH e órgãos federais, em decorrência da aplicação de multas pelo não cumprimento dos prazos legais.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. As especificações do objeto deste termo de referência estão detalhadas no ANEXO I - Conteúdo Programático.

5. EXECUÇÃO

5.1. DESCRIÇÃO

- 5.1.1. A CONTRATANTE encaminhará os dados da empresa (número do CNPJ, inscrição estadual e municipal) e os dados da pessoa que irá participar (nome completo, número de CPF, e-mail pessoal e corporativo, telefone comercial e celular).
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada pela CONTRATANTE, encaminhar via e-mail, a confirmação da inscrição dos participantes;
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá confirmar a realização do curso em até 5(cinco) dias antes da data da realização do curso;
- 5.1.4. Para a confirmação da agenda é necessário um quórum mínimo de inscrições. Caso não haja quórum suficiente, a CONTRATADA deverá comunicar o cancelamento aos participantes, via e-mail, em até 5 (cinco) dias que antecedem o início do curso, sendo o mesmo realizado em data posterior a ser informada pela CONTRATADA;
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá em 01 (um) útil antes da data de realização do curso, enviar o link para o aluno fazer download e imprimir o material didático (apostila);
- 5.1.6. A CONTRATADA disponibilizará também no portal do aluno o material didático.
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a confirmação do curso, a Nota Fiscal e Boleto para o pagamento;
- 5.1.8. O Curso deverá atender a todo o conteúdo programático, conforme detalhado no Anexo I, do presente Termo de Referência;
- 5.1.9. O curso será realizado com carga horária total de 8 (oito) horas, no dia 23/07/2024, no horário de 8h30 às 17h30, na modalidade on-line, ao vivo, por videoconferência;
- 5.1.10. Quando da conclusão do curso, a CONTRATADA deverá emitir o Certificado de Participação, nominal ao aluno, em formato digital (PDF), desde que o participante obtenha 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, o qual será enviado no e-mail indicado na inscrição pela CONTRATANTE, no dia da conclusão do curso;
- 5.1.11. O curso contempla:**
- 5.1.11.1. Aula ao Vivo com interação;

- 5.1.11.2. Assistência Cenofisco (30 dias após a realização)
- 5.1.11.3. 30 dias de acesso ao Novo Portal Cenofisco.
- 5.1.11.4. 40 créditos para utilizar em Consultoria.
- 5.1.11.5. Certificado de participação (desde que obtenham 75% de frequência)

5.2. PRAZO

- 5.2.1. O Curso Esocial - Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias Na Folha De Pagamento, ministrado pelo **CENOFISCO - Centro De Capacitação Profissional Ltda**, será realizado dia 23/07/2024, no horário de 08h30 às 17h30, conforme conteúdo previsto no Conteúdo Programático do ANEXO I deste termo de referência. na modalidade on-line, ao vivo, por videoconferência, com carga horária total de 8 (oito) horas.

5.3. LOCAL

- 5.3.1. O Curso Esocial - Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias Na Folha De Pagamento, ministrado pelo **CENOFISCO - Centro De Capacitação Profissional Ltda**, será realizado na modalidade on-line, ao vivo, por videoconferência, no horário de 08h30 às 17h30.

5.4. RECEBIMENTO

- 5.4.1. O objeto de que trata este Termo de Referência será recebido:
 - 5.4.1.1. Provisoriamente: Com a realização da inscrição e liberação de acesso ao curso;
 - 5.4.1.2. Definitivamente: Com a conclusão do curso, o que não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela boa e regular execução do curso e emissão do Certificado de conclusão, conforme item 7.1.6.

5.5. GARANTIA

- 5.5.1. Não se aplica.

5.6. SLA

- 5.6.1. Não se aplica.

6. MECANISMOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, no valor total de R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais), referente a uma inscrição, em nome de: **CENOFISCO - Centro De Capacitação Profissional Ltda, CNPJ nº**

PRODABEL



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

07.799.454/0001-13, Banco 341, Conta Corrente: 33219-3, Agência:8577-4, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e, ateste aposto na Nota Fiscal.

- 6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE juntamente com a efetivação e confirmação da inscrição.
- 6.3. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.
- 6.4. O valor deverá englobar todos os custos, inclusive tributos.
- 6.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta acima, que deverá vir indicada na Nota Fiscal.
- 6.6. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal eletrônica e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição, quantidade e período da prestação do serviço, preço unitário e o valor total da nota, dados bancários, além de todas as informações exigidas pela legislação vigente.
- 6.7. A Nota Fiscal eletrônica, deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 6.8. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, além do previsto no item 6.5, todas as informações exigidas pela legislação vigente.
- 6.9. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente na Nota Fiscal, o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 6.10. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 6.11. A CONTRATADA enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 6.12. A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG.
- 6.13. Não sendo observadas as condições dos itens acima, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.14. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.
- 6.15. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

- 6.16. Considerando que a Prodabel não é contribuinte do ICMS, quando se tratar de Nota Fiscal emitida por estabelecimento fora do estado de Minas Gerais, o fornecedor da mercadoria/produto deverá utilizar no campo CFOP da Nota Fiscal os códigos 6.107 ou 6.108, conforme cada caso.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 7.1.1. Realizar a inscrição dos participantes da CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, após a emissão da Nota de Empenho, devidamente assinada pela Prodabel;
- 7.1.2. Efetivar e confirmar a inscrição no referido curso à CONTRATANTE por meio de e-mail, cumpridos os requisitos do item 5.1.2;
- 7.1.3. Comunicar com antecedência qualquer indisponibilidade de realização, alteração do local ou do conteúdo programático;
- 7.1.4. Realizar o Curso, conforme conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelo envio do material didático e Certificados de Conclusão do Curso ao participante;
- 7.1.6. Emitir o Certificado de Participação no dia da conclusão do curso, e encaminhá-lo no e-mail do participante, em formato digital (PDF), nominal ao aluno, com carga horária de 8 (oito) horas, desde que o participante obtenha 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;
- 7.1.7. A CONTRATADA deverá em 01 (um) útil antes da data de realização do curso, enviar o link para o aluno fazer download e imprimir o material didático (apostila).
- 7.1.8. A CONTRATADA disponibilizará também no portal do aluno o material didático.
- 7.1.9. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 7.1.10. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 7.1.11. Responder pela qualidade e execução do objeto, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 7.1.12. Apresentar as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

PRODABEL

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

- 8.1.1. Enviar à CONTRATADA o nome do participante no curso;
- 8.1.2. Realizar o pagamento da inscrição no curso;
- 8.1.3. Indicar o empregado que deverá participar do Curso, no dia disponibilizado;
- 8.1.4. Exigir do empregado participante obter Certificado de Participação com carga horária de 8 (oito) horas/aula e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para sanar as ocorrências relativas ao objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 8.1.6. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que "poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras."
- 10.2. Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.
- 10.3. Contudo ao estabelecer que "poderá ser exigida prestação de garantia" o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.
- 10.4. Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido, por ser uma despesa de baixa complexidade, valor e risco baixo, bem como rápida execução e pagamento, a apresentação da garantia contratual será dispensada pelo ordenador de despesas.

11. REAJUSTE

- 11.1. Por se tratar de contratação de curso, com prazo determinado para sua realização, não se aplica a previsão de reajuste, pela própria natureza do objeto.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não poderá haver subcontratação para o objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

13. CONSÓRCIO

13.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. Devido à natureza do objeto, por se tratar de participação em curso, a visita técnica é dispensável ao cumprimento do objeto.

15. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

15.1. Por se tratar de contratação de serviço, não se aplica pela própria natureza do objeto.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante portaria, nos termos do Decreto Municipal de Belo Horizonte nº 18.324/2023.

16.2. Todo o objeto será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo, podendo, inclusive, questionar detalhes de execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

16.3. O Fiscal deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

16.4. O Fiscal realizará a validação do objeto executado e tomará todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução do objeto, submetendo todos os questionamentos ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência.

17. VALOR DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. O valor de inscrição no curso para um empregado da Prodabel será de R\$872,00 (oitocentos e setenta e dois reais).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. **0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.54.1.500.000.0000**

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. Não se aplica, por se tratar da modalidade de inexigibilidade de licitação.

PRODABEL



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

20. HABILITAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida da proponente, a apresentação dos seguintes documentos:

- 20.1.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- 20.1.1.2. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;
- 20.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

20.2. REGULARIDADE FISCAL

20.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida da proponente, a apresentação dos seguintes documentos:

- 20.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 20.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 20.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 20.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 20.2.2. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003;
- 20.2.3. A regularidade da situação do fornecedor no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema;
- 20.2.4. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor

acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s);

- 20.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa;
- 20.2.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

20.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.3.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove entrega do objeto de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste termo de referência.

20.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 20.4.1. A qualificação econômico-financeira da proponente será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, salvo nos casos de Microempreendedor individual – MEI, em que será dispensada.

21. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 21.1. Além das condições constantes neste termo, deverão constar na proposta comercial, no mínimo, as seguintes informações:
- 21.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
- 21.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
- 21.1.3. Dados do Representante legal: nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- 21.1.4. Dados do processo: modalidade e número do processo;
- 21.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto;
- 21.1.6. Dados do preço, em moeda nacional, discriminando o valor total dos itens, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 21.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;

PRODABEL



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

- 21.1.8. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto;
- 21.1.9. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 21.2. **A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:**
 - 21.2.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas nos **IMPEDIMENTOS** deste Termo de Referência.
 - 21.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - 21.2.3. Declaração de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
 - 21.2.4. Declaração de que, para execução do instrumento contratual, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
 - 21.2.5. Declaração de independência das propostas;
 - 21.2.6. As Declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do fornecedor.

22. IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

- 22.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 18.096, de 20 de setembro de 2022.
- 22.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal nº 18.096/2022 ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, aplicado pela Prodabel, enquanto perdurarem seus efeitos.

- 22.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 22.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- 22.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.954/2018.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de riscos não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

24. SANÇÕES

- 24.1. No caso de inadimplemento do instrumento contratual serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 18.096/2022, nº 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

25. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

- 25.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

26. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 26.1. Nas contratações e parcerias, as partes se obrigam ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, bem como a Política de Privacidade

PRODABEL



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

e Proteção de Dados da Prodabel, veiculada por meio da instrução normativa nº 012/2020, disponível em:

<http://www.pbh.gov.br/prodabel/instrucoes/instrucoes/mostra.php?nome=012.2020&Pesquisa=&qual>.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 27.1. Não poderá haver cessão do instrumento contratual;
- 27.2. Os fornecedores ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo de Inexigibilidade e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

28. ANEXOS

- 28.1. ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
- 28.2. ANEXO II - NOTA TÉCNICA DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

Belo Horizonte,

de

2024.

Alaim de Figueiredo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Cristina Maria Marques de Paula
Gerência de Remuneração e Benefícios - GREMB-PB

Tatiane Coura Pizza
Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGP-PB

Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças - DAF-PB
Ordenador de Despesa

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

O Curso Esocial - Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias Na Folha De Pagamento, ministrado pelo **CENOFISCO - Centro De Capacitação Profissional Ltda**, na modalidade on-line, ao vivo, por videoconferência, com carga horária total de 8 (oito) horas, no horário de 08h30 às 17h30, será realizado no dia 23/07/2024.

Objetivo:

Transmitir informações atualizadas sobre as questões trabalhistas e previdenciárias e fiscais que serão informadas na eSocial, desenvolvendo exemplos práticos, comentando e analisando a correta aplicação da legislação; o treinamento é totalmente voltado para a legislação trabalhista, previdenciária e as práticas diárias do departamento pessoal, com exemplos práticos de rotina diária da área.

A QUEM SE DESTINA:

A profissionais da área de departamento pessoal, a sócios de empresas, advogados, auditores internos e externos, contabilistas, gerentes de recursos humanos, profissionais da área de TI, administradores de pessoal, gerentes administrativos, financeiros, engenheiros e técnicos de segurança do trabalho, médicos do trabalho, consultores, chefes e analistas e auxiliares de pessoal e de recursos humanos e demais profissionais interessados e ou ligados à área trabalhista.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO eSOCIAL - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS NA FOLHA DE PAGAMENTO - CÓDIGO 4486:**Programa:****1. Conceitos fundamentais**

- 1.1. antes da eSocial
- 1.2. - conceito de eSocial

2. Mudanças na aplicação da legislação trabalhista e previdenciária

- 2.1. Como prevenir eventuais multas administrativas (Receita Federal do Brasil - RFB e Ministério do Trabalho e Emprego)
- 2.2. **Aplicação da legislação trabalhista e previdenciária para**
 - 2.2.1. afastamento do trabalhador por motivo de férias
 - 2.2.2. atividades efetivamente desempenhadas pelo trabalhador
 - 2.2.3. questões de equiparação salarial



- 2.2.4. aviso prévio proporcional ao tempo de serviço
- 2.2.5. aviso indenizado projeção ao tempo serviço do trabalhador
- 2.2.6. estabilidades: legais e convencionais
- 2.2.7. promoções e alterações contratuais, quais as consequências de informações retroativas

2.3. Como será o FGTS

2.4. Como será a multa rescisão do FGTS

2.5. Guia da Previdência Social - GPS X DARF

2.6. Fiscalização eletrônica

2.7. Revisão dos processos

3. Segurança e medicina do trabalho

- 3.1. condições diferenciadas de trabalho: Insalubridade, periculosidade e atividade especial
- 3.2. entenda a relevância das normas de segurança e medicina do trabalho e o eSocial
- 3.3. exame médicos ocupacionais, atenção especial ao prazo do exame médico admissional
- 3.4. agentes de riscos, grande atenção para os agentes ergonômicos e mecânicos
- 3.5. atestados de saúde ocupacional e as informações de monitoramento biológico
- 3.6. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

4. Qualificação do cadastro dos trabalhadores

- 4.1. cadastro de CPF
- 4.2. cadastro do PIS
- 4.3. validação dos dados dos trabalhadores
- 4.4. verificação da qualificação cadastral do empregado no CNIS

5. Integração entre os departamentos da empresa

- 5.1. planejamento para vincular os departamentos da empresa à geração das informações do eSocial
- 5.2. áreas que farão parte da eSocial

6. Objetivo e benefícios do projeto

- 6.1. objetivo do eSocial
- 6.2. quem está responsável pela execução do projeto
- 6.3. quais os benefícios previstos



7. Vigência - prazos para implantação

- 7.1. Pessoa Jurídica Tributada no Lucro Real
- 7.2. Pessoa Jurídica Tributada no Lucro Presumido
- 7.3. Pessoa Jurídica Optante pelo Simples Nacional
- 7.4. MEI Microempreendedor Individual
- 7.5. Empregador Doméstico - PF
- 7.6. Pessoa Física Equiparada a Pessoa Jurídica (CAEPF)
- 7.7. Empresas do Terceiro Setor
- 7.8. Órgãos Públicos
- 7.9. Pequeno Produtor Rural Pessoa Física

8. Certificado digital

- 8.1. uso do certificado
- 8.2. isenção de certificados
- 8.3. procurações eletrônicas

9. Obrigações acessórias que desaparecerão

- 9.1. livro/ficha de registro de empregado
- 9.2. folha de pagamento
- 9.3. Caged
- 9.4. Rais
- 9.5. Dirf
- 9.6. Manad
- 9.7. Gfip/Sefip
- 9.8. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)
- 9.9. Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)
- 9.10. comunicação do seguro-desemprego
- 9.11. substituição da GPS por DARF

10. Mudanças na apresentação das empresas/trabalhadores

- 10.1. identificação dos trabalhadores
- 10.2. identificação das Empresas

11. Conteúdo da eSocial

- 11.1. quais as informações que farão parte da eSocial



- 11.2. eSocial X folha de pagamento
- 11.3. eSocial X RET - registro de eventos trabalhistas
- 11.4. eSocial X obrigações previdenciárias
- 11.5. eSocial X prestadores de serviços

12. Encargos sociais

- 12.1. DCTFWeb
- 12.2. envio das informações no DCTFWeb
- 12.3. emissão do DARF no DCTFWeb
- 12.4. emissão da guia de FGTS
- 12.5. o que muda em relação a GFIP/SEFIP
- 12.6. GRF WEB e GRRF Web

13. Eventos do eSocial

- 13.1. eventos iniciais
- 13.2. eventos de tabelas
- 13.3. eventos não periódicos
- 13.4. eventos periódicos
- 13.5. relação dos eventos

14. Tabelas do eSocial

15. Transmissão dos arquivos

- 15.1. descrição simplificada do modelo operacional
- 15.2. sequencial da transmissão dos arquivos

16. Navegação

- 16.1. apresentação das telas do eSocial
- 16.2. apresentação das telas do DCTFWeb

17. Penalidades

ANEXO II - NOTA TÉCNICA DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Objeto: Inscrição no Curso Esocial - Obrigações Trabalhistas E Previdenciárias Na Folha De Pagamento, ministrado pelo **CENOFISCO - Centro De Capacitação Profissional Ltda**, na modalidade on-line, ao vivo, por videoconferência, com carga horária total de 8 (oito) horas, no horário de 08h30 às 17h30, será realizado no dia 23/07/2024, para um empregado da Gerência de Remuneração e Benefícios-GREMB-PB.

O Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, o qual dispõe "sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento", estabelece:

" Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional".

"Art. 1º-A O Poder Executivo federal manterá escolas de governo com a finalidade de promover o desenvolvimento de servidores públicos".

Considerando a necessidade, em capacitar os seus servidores de maneira a serem capazes de aplicar os recursos públicos com economicidade, celeridade, transparência de forma a atender aos anseios da sociedade com qualidade e eficiência num processo de gestão moderno e racional.

Considerando que optar pelo menor preço é um procedimento que poucas vezes permite a escolha de um profissional ou empresa que satisfaça os treinados, principalmente quando se trata de treinamento de servidores altamente especializados, em disciplinas direcionadas para as peculiaridades do serviço executado no órgão contratante. Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha?

Há quem defenda que a inexigibilidade de licitação seja aplicável a toda contratação de treinamento de servidores, sem qualquer restrição. É o caso do notável Antônio Carlos Cintra do Amaral, que assevera: "A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de



pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição ``. ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág.111).

A Lei Federal Nº13.303, de 30 de Junho de 2016, exige a realização de licitação para poder contratar com a administração pública. o Artigo 30 desta lei trata dos casos de inexigibilidade de licitação, situação na qual se enquadra o presente documento, conforme a o item "F" do inciso "II" reproduzido abaixo:

"Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".

Os parágrafos 1º e 3º esclarecem respectivamente o que poderá ser considerado como notória especialização, e para quais situações a compra poderá ser aplicada:

"§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço".

Orientação e Capacitação Profissional

A CENOFISCO - Centro de Capacitação Profissional destaca-se pela profundidade e atualização permanente do conteúdo de seus cursos, pela qualificação, experiência prática dos seus instrutores e pelo ajuste fino dos programas, obtido a partir do diálogo sempre aberto com os alunos.

Com a transmissão de seus treinamentos também a distância, a CENOFISCO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL amplia sua área de atuação para todo o país, mantendo a mesma qualidade de seus cursos presenciais, com os mesmos instrutores e estrutura pedagógica.

A contratação da CENOFISCO - CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA tem como foco a transmissão do conhecimento por meio de seus instrutores capacitados e que entendem do assunto. Proporciona reciclagem para aqueles que trabalham no setor de Recursos Humanos, Advogados, Contadores, Empresários e Administradores, bem como de todos os que trabalham prestando serviço para empresas, inclusive de Auditoria e suporte técnico e de folha de pagamento informatizada.

O Curso de eSocial OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS NA FOLHA DE PAGAMENTO visa transmitir informações atualizadas sobre as questões trabalhistas e previdenciárias e fiscais que serão informadas na eSocial, bem como tem objetivo de evitar passivo trabalhista e multas administrativas resultantes da execução de serviços sem a qualificação necessária para o desempenho das funções no Departamento de Pessoal. Compromisso: Conteúdo programático x Tempo de duração do curso.

O **CENOFISCO** atua por vários anos na promoção de cursos na área trabalhista. Inclusive, empregados da GREMB-PB já participaram de cursos promovidos pelo CENOFISCO, com bom proveito e utilização dos conhecimentos no dia a dia de trabalho.

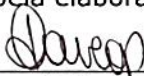
Belo Horizonte,

de

de 2024.



Alaim de Figueiredo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Tatiane Coura Pizzo
Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP-PB



Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração e Finanças - DAF-PB